



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.458  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 7.177, de 12 de junho de 2023, que regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU***, no uso de suas atribuições legais na forma da alínea “a” do inciso I do art. 54 c/c o inciso IV do art. 120, ambos da Lei Orgânica do Município de Aracaju; e,

Considerando a Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que compete ao Município definir, em norma própria, regras materialmente específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

***DECRETA:***

**Art. 1º** Ficam alterados o § 1º do art. 20, o § 1º do art. 26 e o § 2º do art. 75 do Decreto nº 7.177, de 12 de junho de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***“Art. 20. ...***

***§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal titulares e substitutos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.***

***§ 2º...***

***§ 3º ...***

***§ 4º ...”***



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.458  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Art. 26. ...*

*§ 1º A utilização da dispensa de forma diversa àquela que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada nos autos pelo agente público responsável, ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.*

*§ 2º...*

*§ 3º ...*

*§ 4º ...”*

*“Art. 75...*

*§ 1º ...*

*§ 2º A caracterização das consultas cujo pedido de assessoramento está contemplado no âmbito de atuação da Procuradoria-Geral do Município ou da Procuradoria Jurídica das Autarquias e Fundações, bem como o prazo máximo para resposta, serão definidos por ato do Procurador-Geral do Município e pelo Chefe da Procuradoria Jurídica das Autarquias e Fundações.”*

**Art. 2º** Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º e o art. 36 do Decreto nº 7.177, de 12 de junho de 2023.

**Art. 3º** O Anexo Único do Decreto nº 7.177, de 12 de junho de 2023, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 21 de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 168º da Emancipação Política do Município.

**EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.458  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Hallison de Sousa Silva*  
*Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão,*  
*em exercício*

*Sidney Amaral Cardoso*  
*Procurador-Geral do Município*

*Eliziário Silveira Sobral*  
*Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município*

*Hallison de Sousa Silva*  
*Secretário Municipal de Governo*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.458  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ANEXO ÚNICO**

*“DECRETO N.º 7.177, DE 12 DE JUNHO DE 2023*

*ANEXO ÚNICO*

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, indicado(a) para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou **MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Aracaju, declaro para o fim previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei, que:

**NÃO POSSUO**

**POSSUO**

Cônjuge ou companheiro(a) classificado(a) como licitante ou contratado habitual do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade nomeante) do Município de Aracaju, nem tenho com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

Em caso afirmativo, indicar:

Nome do(s) cônjuge, companheiro(a) e/ou parente(s)	Qual o parentesco	Nome do licitante ou contratado habitual do órgão ou entidade

Em caso negativo, indicar:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 7.458**  
**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estado civil:  ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) União estável ( ) Viúvo(a)
Nome do cônjuge ou companheiro(a), se houver:
Data do casamento ou do início da união estável, se houver:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**TIPOS DE PARENTESCO**

PARENTES EM LINHA RETA	PARENTES EM LINHA COLATERAL	PARENTES POR AFINIDADE	
<b>Ascendente:</b> 1º grau: pai e mãe 2º grau: avós 3º grau: bisavós <b>Descendente:</b> 1º grau: filhos 2º grau: netos 3º grau: bisnetos	2º grau: irmãos 3º grau: tios, sobrinhos	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: <b>Ascendente:</b> 1º grau: pai e mãe 2º grau: avós 3º grau: bisavós <b>Descendente:</b> 1º grau: filhos 2º grau: netos 3º grau: bisnetos	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha colateral: 2º grau: irmãos 3º grau: tios, sobrinhos